

MENSAGEM N.º 256, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Com nossos cordiais cumprimentos, submetemos, por intermédio de Vossa Excelência, à superior consideração dos membros dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei, que “estabelece a programação anual de receitas e despesas do Município de Unaí para 2017 e dá outras providências”, elaborado em consonância com a Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), inclusive com a Lei Municipal n.º 2.984, de 10 de julho de 2015, que “estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2016 e dá outras providências.”

2. Inicialmente, destacamos que o estamos encaminhando o projeto de lei orçamentária em apreço tempestivamente, em total obediência as disposições legais concernentes, o que possibilitará a este Parlamento a oportunidade de discutir e, caso haja necessidade, aperfeiçoar as disposições contidas na propositura, de modo a garantir a efetiva participação da sociedade, que manifesta seus anseios através de seus legítimos representantes.

3. Como se sabe, a Lei Orçamentária Anual constitui-se como um instrumento de suma importância para a eficiência da gestão pública, que viabiliza as ações governamentais programadas para o exercício fiscal a que se propõe, possibilitando que o gestor execute as ações programadas por intermédio dos recursos financeiros necessários.

4. Trata-se, portanto, do documento que apresenta os meios necessários para se colocar em prática os objetivos almejados pela Administração, chegando-se a finalidade pretendida, compreendendo os recursos financeiros a serem obtidos e a alocação destes para atender aos programas de governo, revelando-se como um elo entre o planejamento governamental e a execução das disposições inerentes as ações de governo.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR PETRÔNIO NEGO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Unaí
Nesta

(Fl. 2 da Mensagem n.º 256, de 7/10/2016)

5. Sobreleva enfatizar que no Projeto de Lei Orçamentária Anual há a projeção da receita para 2016 na monta de R\$ 239.931.600,00 (duzentos e trinta e nove milhões, novecentos e trinta e um mil e seiscentos reais), deduzidas as retenções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, fixada, também, a despesa em igual valor, nos termos do artigo 165, §5º, da Constituição Federal; do artigo 156, inciso III, da Lei Orgânica do Município e segundo as diretrizes e bases estatuídas pela Lei Municipal n.º 3.052, de 7 de julho de 2016.

6. Nestes termos, esperamos que a matéria ora encaminhada atenda as expectativas e os anseios dos Eméritos Pares e da população do município, visto que é o único instrumento que tem legitimidade para se executar e concretizar o que foi estabelecido no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o que não afasta a possibilidade de alteração e aperfeiçoamento do texto por parte dos membros que compõem este parlamento, sempre levando-se em consideração as diretrizes legais existentes.

7. Nesta esteira, cumpre-nos mencionar que os técnicos da Divisão de Planejamento Orçamentário e Responsabilidade Fiscal da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno da Prefeitura Municipal de Unaí, que foram responsáveis pela elaboração da matéria, estão à disposição dessa Egrégia Casa de Leis para prestar quaisquer informações ou esclarecimentos que surgirem, sob a coordenação técnica do Economista e servidor público Danilo Bijos Crispim.

8. Portanto, excelentíssimo senhor Presidente, essas são as razões que ostentamos para apresentar o projeto, cuja matéria submetemos à análise dos eméritos senhores membros desta Câmara Legislativa, que dispensarão a atenção necessária para sua apreciação.

Unaí, 7 de outubro de 2016; 72º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito

SILVANO OTAVIANO LOUSADO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle Interno